



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª VICE-PRESIDÊNCIA

Curitiba, 05 de outubro de 2016.
Ofício Circular G1VP nº 176/2016

Senhor(a) Magistrado(a),

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência as decisões, de lavra da eminente Ministra Assusete Magalhães, proferidas nos Recursos Especiais nº 1.588.969/RS e nº 1.613.733/RS, afetados para julgamento como representativos de controvérsia, que tratam do seguinte tema:

"competência do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT para promover autuações e aplicar sanções em face do descumprimento de normas de trânsito praticadas em rodovias e estradas federais, como por excesso de velocidade" (Tema 965)

Nas referidas decisões, a Ministra Relatora determinou “que seja suspensa a tramitação dos processos, individuais ou coletivos, que versem a mesma matéria, de acordo com o disposto no art. 1.037, II, do CPC/2015”.

Encaminho em anexo os arquivos com a íntegra das decisões, para ciência e providências que entender necessárias.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
1º Vice-Presidente